



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FILA DE ESPERA EM CRECHE PÚBLICA MUNICIPAL – 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do município de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal, ao art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e ao art. 5º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei Federal nº 14.685/2023,

**DECLARA**, para fins de transparência pública, controle social e atendimento ao critério 19.2 da Cartilha PNTF 2026, que, após verificação junto à unidade da Rede Municipal de Ensino que ofertam atendimento em creche e pré-escola, não há fila de espera para vagas em creche e pré-escola pública municipal no período de 01 de janeiro a 03 de junho de 2026.

Declara-se, ainda, que, na presente competência, não existem crianças cadastradas aguardando vaga para atendimento em creche e pré-escola pública municipal, conforme levantamento realizado pela por esta Secretaria em 03 de junho de 2026. **VERIFICADO/ATUALIZADO.**

Embora inexista fila de espera nesta competência, a Secretaria informa que, caso haja demanda superior à disponibilidade de vagas, a priorização de atendimento observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: crianças em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificadas pelos órgãos competentes; crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas; crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas sociais; crianças cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral; crianças residentes em área próxima à unidade escolar pretendida; ordem cronológica de inscrição ou cadastro; demais critérios previstos em norma municipal específica, quando houver.

A presente declaração deverá ser atualizada mensalmente, inclusive nos casos em que não houver alteração da situação informada, a fim de assegurar a atualidade da informação disponibilizada no portal oficial do Município.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para publicação no site oficial do Município, em seção específica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e/ou no Portal da Transparência.

**Rondolândia, 03 de junho de 2026.**

---

LETÍCIA RECO CRUZ  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024